



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

Indicação nº 011/2023

INDICAMOS QUE SE DIGNE REALIZAR TODOS OS ESTUDOS E MEDIDAS NECESSÁRIAS, COM VISTAS A CONCESSÃO DE UM AUMENTO REAL DO VALE-ALIMENTAÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) MENSAIS E A INSERÇÃO DE UM § ÚNICO NO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR 022/2020 PARA A INCLUSÃO DO REAJUSTE ANUAL NOS ÍNDICES DE REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

ALEXANDRA RIBEIRO BINI (P) e ILCEU POHLMANN (PTB)
Vereadores com assento nesta Casa Legislativa, vêm, com amparo no artigo 189, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Candelária, a presença de Vossa Excelência, entregar a presente indicação e solicitar a remessa dessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Nestor Rubem Ellwanger, para as devidas providências.

JUSTIFICATIVA

O valor do vale-alimentação está defasado, sendo que, desde antes da Lei Complementar nº 022/2020 os servidores já recebiam vale-alimentação, mas somente após a edição da referida Lei é que o vale alimentação restou fixado em R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, sendo descontado deste, o valor de R\$ 10,00 (dez reais) mensais do valor total do vale.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

Apesar das perdas inflacionárias que vem se acumulando ano após ano, o vale não sofreu nenhum reajuste durante esse período. O custo de vida atual é bem maior do que quando o vale foi concedido, tornando o benefício incapaz de contribuir efetivamente para a qualidade dos servidores.

O vale-alimentação, se concedido com um valor digno, serviria para amenizar a situação de achatamento salarial dos servidores municipais, cuja a remuneração vem perdendo poder de compra ao longo do tempo.

É válido ainda ressaltar que o benefício tem caráter indenizatório, não entrando no computo da base cálculo do percentual de despesas com pessoal (Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2002).

Diante do exposto, nós vereadores Alexandra Ribeiro Bini e Ilceu Carlos Pohlmann **INDICAMOS** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que se digne realizar todos os estudos e medidas necessárias, com vistas a concessão de um aumento real do vale-alimentação de todos os servidores públicos do Poder executivo municipal no **VALOR DE R\$ 500,00** (quinhentos reais) mensais, valor este com base e análise ao que os municípios da região pagam aos seus servidores (Vera Cruz, Santa Cruz do Sul, Arroio do Tigre, Vale do Sol, Sobradinho).

Além disso, se faz necessário a inclusão de parte do disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 047/2006 da Câmara Municipal de Candelária, em que consta o seguinte: “**...reajustados anualmente nos índices de revisão geral da remuneração dos servidores municipais...**”, no Art. 2º da Lei complementar número 022/2020 que dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais a fim de que valor do vale-alimentação possa ser reajustado anualmente sem prejuízo aos servidores.

Candelária-RS, 29 de março de 2023.

Alexandra Ribeiro Bini
Vereador (P)

Ilceu Carlos Pohlmann
Vereador (PTB)